



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar e revestimento vinílico para o Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 14.01.2020

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

25729/2019

ESTIMATIVA

R\$ 716.655,50

FORMA

INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO (POR LOTE)

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Gabriela Barbosa de Faria

Clarissa Silva Rodrigues de Oliveira

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.

CNPJ: 00.534.560/0001-26.

TELEFONE:(61) 3314-2742/3314-2202

FAX:(61) 3314-2254

EMAIL:pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 19.12.2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 14.01.2020 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar e revestimento vinílico para o Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, sob demanda, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar e revestimento vinílico para o Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, sob demanda, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 716.655,50 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.8231.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	44.90.52.51	Equipamentos e Material Permanente - TCDF - Lote 1	100
		33.90.30.24	Material de Consumo - TCDF - Lote 2	

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante



petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, **caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.**

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto



5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo V (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.3. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

5.1.4.3.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.



5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VIII deste Edital (DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.1.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.



5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA

9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores (ou de percentuais) entre os



lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

9.2.4.1. R\$ 200,00 (duzentos reais) para o item 1;

9.2.4.2. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o item 2;

9.2.4.3. R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 3;

9.2.4.4. R\$ 40,00 (quarenta reais) para o item 4;

9.2.4.5. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o item 5; e

9.2.4.6. R\$ 30,00 (trinta reais) para o item 6.

9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018, c/c o disposto na IN nº 3/2011 – LSTI/MPOG e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:



- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras;
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).

9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO X –DO EMPATE FICTO

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital;



10.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital; e

10.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 A este certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.



CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

14.1.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

14.1.2 catálogo, ou indicação de site do fabricante, do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento de persianas e de revestimento vinílico com as características compatíveis com o objeto licitado, para todos os itens;

14.1.2 termo de vistoria, na forma do Anexo IV, declarando ter vistoriado o parque tecnológico do TCDF, emitido pelo próprio licitante, ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria poderá ser feita mediante agendamento prévio no Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), por meio do telefone (61) 3314-2465 no horário das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira.

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.



14.2 A ausência do termo de vistoria previsto no item 14.1.2 não implicará na INABILITAÇÃO do licitante vencedor, entretanto este não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas

14.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

14.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



14.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

14.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE ITEM** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

15.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

15.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- II. registro comercial, no caso de empresário individual; ou
- III. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) que comprove(m) que o licitante forneceu para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto compatível com a presente contratação, ou seja, com características técnicas semelhantes às especificadas para os itens 1 a 6 da Planilha de Especificações Técnicas (Anexo II), tais como: materiais empregados, composições e desempenho, conforme margens previstas nas especificações.



IV.1. O atestado deverá demonstrar que o fornecimento realizado englobou o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item.

IV.2. Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) para comprovar a capacidade técnica de cada item;

V. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos trinta dias que antecedem à abertura da sessão pública, caso o documento não consigne o seu prazo de validade

15.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do emissor do atestado e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.

15.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos na forma do item 5.1.

15.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.8. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

15.8.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29



de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

15.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.12. Para o recebimento da nota de empenho, ou para a assinatura do contrato, ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.12.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CAPÍTULO XVI – DA AMOSTRA

16.1 A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com o objetivo de conferência da especificação e qualidade, mediante a montagem e instalação dos produtos nas mesmas especificações técnicas



do Edital.

16.1.1 O local de entrega e instalação da amostra será na sede da Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), localizada na Praça do Buriti, Lote nº 4, Zona Cívico-Administrativa, Asa Norte, para ser analisada por uma Comissão formada pelo Pregoeiro em conjunto com servidor do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) – a qual emitirá parecer em que constará “aprovada, sem ressalvas”, “aprovada, com ressalvas” ou “reprovada”, nos termos do Anexo VII.

16.1.1.1 As amostras das cortinas do tipo rolô (**nos dois modelos especificados**) e dos revestimentos vinílicos (**nos três modelos especificados**) deverão ser entregues completos e instalados, com estrutura e componentes previstos nas especificações trazidas neste Termo de Referência.

16.1.1.2 Os locais de instalação no Edifício Sede serão definidos pelo Serviço de Obras e Projetos do TCDF e as medidas deverão ser retiradas no local antes da confecção e instalação da amostra.

16.1.1.3 Os critérios adotados para análise e posterior conferência e aprovação das amostras serão:

16.1.1.3.1 Análise de conformidade com as especificações anexas neste Termo de Referência;

16.1.1.3.2 Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies previstas, sem riscos, defeitos ou bolhas.

16.1.1.4 A hipótese de “aprovação, com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se aos itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de **3 (três) dias úteis** para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.



16.1.1.5 Após as correções ou apresentação da nova amostra, será emitido novo parecer, em que constará “aprovada” ou “reprovada”.

16.1.1.5.1 A amostra considerada aprovada permanecerá no local instalado, computada como metragem entregue, realizadas as devidas adaptações;

16.1.1.5.2 A amostra considerada reprovada deverá ser removida **integralmente** pela licitante no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da ciência da reprovação, arcando com todos os custos, inclusive do restabelecimento do local de aplicação, respondendo por quaisquer reparos causados diretamente a bens de propriedade do TCDF ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento da amostra.

16.1.2 Em caso de reprovação da amostra o laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.

16.1.3 As amostras aprovadas serão referência para análise e verificação do que será entregue, por ocasião do recebimento provisório e definitivo.

16.1.4 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

16.1.5 A amostra deverá coincidir com o produto do catálogo, ou indicação de site do fabricante, constante na proposta apresentada, para todos os itens.

16.1.6 Para fins de análise da amostra, o licitante poderá, também, indicar lugares onde ocorreram fornecimentos pretéritos, com indicação do local onde foi instalado o material com endereço dentro do Distrito Federal, para verificação pela CONTRATANTE da conformidade com as especificações, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no item 16.1.5.



16.1.7 O descumprimento do prazo estipulado neste item enseja a desclassificação do licitante e convocação dos licitantes seguintes.

CAPÍTULO XVII – DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
20.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
20.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
20.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
20.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
20.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
20.1.5 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	Item 5.5
20.1.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6



20.1.7 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	Item 5.7
20.1.8 DO PAGAMENTO	Item 5.8
20.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
20.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
20.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
20.1.12 DAS SANÇÕES	Item 8

20.2 Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha de Especificações Técnicas), Anexo III (Imagens Ilustrativas), Anexo IV (Termo de Vistoria), Anexo V (Planilha Estimativa de Preços); Anexo VI (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo VII (Modelo do Laudo de Verificação da Amostra).

21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VI) poderá ser realizado junto ao Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ, por meio dos telefones (61) 3314-2140 ou (61) 3314-2465, no horário de 13h00 a 18h30.

21.12 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30, sem prejuízo do disposto no Item 3.5.

21.13 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.14.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.14.2. Para os fins do item 21.14, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.



CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 26 de dezembro de 2019.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Chefe do Serviço de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 25 / 2019	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar e revestimento vinílico para o Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.
ESTIMATIVA	R\$ 716.655,50
FORMA	INTEGRAL
TIPO	MENOR PREÇO (POR LOTE)
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Clarissa Silva Rodrigues de Oliveira Letícia Pires Ferreira Ana Carla Carvalho Montenegro Barros	TELEFONE: (61) 3314-2140465 EMAIL: clary.sro@tc.df.gov.br leticiapires@tc.df.gov.br anacarla@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar e revestimento vinílico para o Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Provimento de serviço de instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar e aplicação de revestimento vinílico, tipo papel de parede, para contemplar as instalações dos setores de trabalho que compõem o Edifício Sede do TCDF, haja vista a reforma trazida em toda essa edificação.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. Em vista no contido no art. 71, inciso XVI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é atribuição do Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ:

2.2.1.1.1. Elaborar termos de referência para aquisição de mobiliário, alteração de leiaute interno, programação visual e paisagismo, referentes aos bens imóveis, pertencentes ao TCDF, e realizar o recebimento do fornecimento ou a fiscalização dos serviços, conforme o caso.

2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. As instalações das persianas têm por finalidade promover conforto luminoso e térmico aos ambientes de trabalho com significativa redução da quantidade de luz incidente nos espaços, o que evitará o ofuscamento por reflexão e, conseqüentemente, proporcionará áreas com temperaturas mais agradáveis, o



que irá diminuir o consumo de energia elétrica, devido à menor necessidade do uso do ar condicionado.

2.2.2.2. Além disso, possuem a propriedade de reter um percentual considerável do calor externo, o que além de colaborar para obtenção de áreas com temperaturas mais agradáveis, contribui para diminuição da necessidade do uso de condicionamento artificial de ar, conseqüentemente gerando economia de recursos financeiros e diminuição de emissão de gases poluentes.

2.2.2.2. Com as instalações de revestimento vinílico, propicia-se acabamento às paredes de gesso acartonado (*drywall*), no novo leiaute, da obra em andamento (vide processo eletrônico nº 6015/2017-e), e tem finalidade de contribuir com o conforto acústico dos ambientes e de gerar economia nos processos de manutenção predial (haja vista a durabilidade do material, sua resistência a riscos e arranhões, possibilidade de serem lavados e resistência ao fogo).

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Proporcionar ambientes com conforto térmico e luminoso para os servidores do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal, uma vez que as fachadas do edifício são compostas integralmente de vidro (pele de vidro);

2.3.2. Compor o projeto de arquitetura, tendo em vista a reforma em andamento, dando acabamento às paredes de gesso acartonado, com material durável, resistentes a riscos e arranhões, lavável e resistente ao fogo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. As persianas do tipo rolô de proteção solar e os revestimentos vinílicos para parede incluirão 5 (cinco) itens, agrupados em 02 (dois) lotes, cujas especificações, detalhamento e ilustrações constam dos Anexos II e III do Edital.



3.2. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

3.2.1. Em caso de dúvida técnica quanto aos produtos e especificações, é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Sede do Tribunal de Contas do DF, telefones (61) 3314-2465, das 13h às 18h ou por e-mail: leticiapires@tc.df.gov.br.

4. MODELO DE FORNECIMENTO DOS BENS

4.1. DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1.1. No fornecimento dos produtos, deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas no presente Instrumento, a uniformidade de produtos adquiridos, as tecnologias e padrões de qualidade, assim como determinações de órgãos ou entidades que exerçam competências de regulações no setor.

4.1.2. O fornecimento dos produtos demandados dar-se-á de forma integral e sua instalação pelo regime de empreitada por preço unitário, para atendimento das necessidades do TCDF.

4.1.3. Os fornecimentos/serviços serão pagos pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.1.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, mede-se cada unidade de serviço e os pagamentos far-se-ão mediante a multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários.

4.1.4. Os objetos fornecidos deverão ser entregues com a respectiva Nota Fiscal.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação,



sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.3. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Instrumento, o Edital de Licitação, os demais anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o Instrumento de Contrato.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA, nos locais que serão indicados pela CONTRATANTE, no âmbito das dependências do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

4.3.1.1. A CONTRATADA deverá sempre conferir as medidas do local onde serão instalados os produtos antes de qualquer entrega, sendo responsável pela quantidade necessária de produto aferida para atender a demanda realizada pelo CONTRATANTE;

4.3.2. Os serviços de montagem e de instalação realizar-se-ão de forma integral, ininterrupta e em tempo único, não sendo permitida a inicialização do serviço e posterior interrupção por prazo indeterminado para finalização em outro momento oportuno.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

4.4.1. A justificativa para agrupamento em lotes tem fundamentação administrativa e técnica (padronização dos materiais e cores dos ambientes).

4.4.2. No que se refere aos critérios administrativos, o agrupamento em lotes tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado, bem como obter economia de



escala e reduzir custos para a Administração. Frisa-se que o agrupamento de lotes de produtos afins facilita o gerenciamento dos fornecedores de persianas e revestimento vinílico, o que traz eficiência e redução de custo na gestão e fiscalização da contratação.

4.4.3. Com relação aos aspectos técnicos, o agrupamento visa proporcionar a padronização dos materiais de acabamento empregados para cada categoria licitada, facilitando a composição dos ambientes nos quais serão instalados.

4.4.4. Alcança-se, com isso, preço mais vantajoso para a Administração Pública e ganho de escala e eficiência na gestão contratual. Além disso, o agrupamento padronizará os materiais de acabamentos empregados em cada categoria de móveis licitada.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do contrato será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).

5.1.2. A execução dos serviços / fornecimentos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designado(s) pelo CONTRATANTE, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;



5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2.12. Liberar, previamente, os espaços destinados à instalação das novas persianas e revestimentos vinílicos, dentro do prazo de entrega previsto, antes do fornecimento dos produtos.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Entregar o(s) produto(s) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo previsto;

5.3.2. Fornecer, nos casos de entrega ou instalação de produto(s) fora do horário de expediente do órgão, listagem de funcionários à fiscalização, com nomes completos, documentos de identidade, locais e horários que se fizerem necessários ao acesso dos profissionais às dependências do TCDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.3. Assumir a responsabilidade pelo transporte dos produtos até os locais indicados pelo CONTRATANTE;

5.3.4. Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;

5.3.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do TCDF ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto ou prestação da garantia;

5.3.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.3.7. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens,



deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.3.9. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto;

5.3.10. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.11. Substituir, imediatamente, quaisquer produtos rejeitados na fase de recebimento;

5.3.12. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos;

5.3.13. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto do presente Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:



5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou, ainda, que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.5.1. O prazo de entrega, montagem e instalação dos produtos é de no máximo **45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela fiscalização do CONTRATANTE**, observando-se o disposto no Item 21.14 do Edital.

5.5.2. No prazo mencionado, deverão estar incluídos os serviços de medição, montagem e instalação das persianas do tipo rolo de proteção solar e instalação dos revestimentos vinílicos para parede que se fizerem necessários, não sendo aceitos acréscimos de prazo para atendimento dessa previsão, ficando a CONTRATADA, caso incorra em descumprimento, quando do fornecimento, sujeita à aplicação de penalidades contratuais.

5.5.3. O material (persianas do tipo rolô e revestimentos vinílicos) a ser fornecido deverá ser instalado nas áreas administrativas a que está destinado no TCDF, localizado na Praça do Buriti, Lote nº 4, em Brasília-DF.

5.5.4. Para a realização da instalação, a empresa **deverá fazer o agendamento** prévio perante o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), por meio do telefone (61) 3314-2465 no horário de 13h às 18h, de segunda à sexta-feira, ou por e-mail: leticiapires@tc.df.gov.br.



5.5.5. Os fornecimentos/serviços de instalação de persiana e revestimento vinílico serão pagos pelo regime de empreitada por preço unitário, ou seja, pela metragem quadrada (m²) total efetivamente instalada pela CONTRATADA, de acordo com a medição a ser feita pela fiscalização do CONTRATANTE¹.

5.5.6. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.7. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas as demais cláusulas da contratação e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, montagem e instalação do(s) produto(s), para posterior verificação de sua conformidade com as quantidades e especificações constantes do presente Instrumento;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o(s) produto(s) adquirido(s) encontra(m)–se montado(s) e instalados em perfeita conformidade com as especificações técnicas e em condições de uso.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo

¹ Nos termos do Acórdão nº 1977/2013 - TCU – Plenário “a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários”.



representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Termo de Referência e no Instrumento convocatório.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. DA GARANTIA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.7.1. O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação será de 05 (cinco) anos para todos os itens, a partir do seu recebimento definitivo.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação e de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e instaladas, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo



Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela



CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor global estimado para a presente contratação, resultado de pesquisa de preços obtidos perante fornecedores do ramo, totalizou R\$ 716.655,50 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo que:

6.1.1. Para o Lote 1 o valor total estimado ficou em R\$ 439.307,60 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos)

6.1.2. Para o Lote 2 o valor total estimado ficou em R\$ 277.347,90 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).



6.2. Para fins do disposto no artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 39.453/2018, cabe esclarecer que os itens constantes do presente Termo de Referência se compõem de persianas e revestimentos vinílicos específicos e com características específicas, razão pela qual as fontes dos preços unitários se restringiram a propostas de preços junto a fornecedores, não tendo sido encontradas licitações com objetos idênticos ou informações de Notas Fiscais eletrônicas.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho de despesa, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Acordo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso sobre o preço do fornecimento, não ultrapassando o limite



de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor da contratação.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste tópico.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (por Lote)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Pregão Eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive



ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XV do Edital.

9.3. DAS AMOSTRAS

9.3.1. As disposições que tratam das AMOSTRAS constam do Capítulo XVI do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.3. Decreto Federal nº: 10.024/2019;

10.1.4. Leis Distritais nºs: 4.611/2011 e 4.770/2012;

10.1.5. Decretos Distritais nºs: 23.460/2002 e 35.592/2014.

11. DOS ANEXOS

11.1. ANEXO II – Planilha de Especificações Técnicas

11.2. ANEXO III - Imagens Ilustrativas;

11.3. ANEXO IV – Termo de Vistoria

11.4. ANEXO V – Planilha Estimativas de Preços;



11.5. ANEXO V – Modelo da Proposta de Preços;

11.6. ANEXO VI – Modelo do Laudo de Verificação da Amostra.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São responsáveis pelo Termo de Referência a chefe do Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC.



ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	570	m ²	<p>Fornecimento e instalação de persiana do tipo rolô de proteção solar, acionamento manual</p> <p>Sistema tipo Roller, com modulações variáveis, acompanhando os vãos das esquadrias (conferir medidas executivas no local). Tubo em liga de Alumínio Extrudado, diâmetro interno máximo de 50 mm.</p> <p>Dispositivo de acionamento em plástico injetado na cor cinza mantendo a cor coordenada com o produto, com relação de acionamento que proporcione redução da força mecânica em até 60%, para que seja necessária apenas uma força de no máximo 2 Kg para acioná-la. Com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, que impeça o desencaixe mesmo com movimentos abruptos.</p> <p>Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos.</p> <p>Suporte de fixação em aço galvanizado pintado na cor cinza, com medidas que permita o encaixe do dispositivo de acionamento de 6 a 8 diferentes posições, permitindo assim adequar sua posição conforme o local de instalação, de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da cortina, acabamento com tampas em plástico injetado na cor cinza.</p> <p>Trilho inferior em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor alumínio com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o produto).</p> <p>Tecido Tela Solar composição mínima de 64% PVC, cor branca no lado externo voltado para a fachada, para proporcionar maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente e cinza claro (tonalidade próxima à cor da esquadria) no lado interno, voltado para o ambiente, para reduzir o ofuscamento ou desconforto visual, bloqueio de no mínimo 95% dos Raios UV, fator de abertura 3%, que permita visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente ao mesmo tempo, proporcionando conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente). Resistente às mudanças de temperatura; Garantia de estabilidade dimensional (não estique, encolha ou deforme) com a incidência direta do sol e/ou após vários anos de uso. Tecido com trama diagonal e tela com 3 (três) fios (1 urdume / 2 tramas).</p> <p>Largura da Tela Solar: 250 cm, 0,64 mm (permitindo variação de até 5%)</p>



LOTE	ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
				<p>Peso mínimo de 395 g/m² e máximo de 470 g/m² Quantidade de fios: trama/16 fios/cm (+ ou - 41 fios/ polegada) - urdume/27 (+ ou - 69 fios/polegada) Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs) Coeficiente de Sombreamento: Frente aproximadamente 44% Verso aproximadamente 38% (permitindo variação de até 5%) Transmissão Solar: Frente aproximadamente 13% Verso aproximadamente 12% (permitindo variação de até 5%) Absorção Solar: Frente aproximadamente 38% Verso aproximadamente 28% (permitindo variação de até 5%) Transmissão Visual: Frente aproximadamente 11% Verso aproximadamente 10% (permitindo variação de até 5%) Reflexão Solar: Frente aproximadamente 49% Verso aproximadamente 60% (permitindo variação de até 5%) Fator de abertura: 3% a 5% Resistência à fungos e bactérias. Livre de chumbo. Garantia de produto atóxico. Garantia de Resistência ao Fogo. Acionamento manual, com corrente contínua com esferas metálica em aço inox. Garantia de 5 (cinco) anos a partir da data do recebimento, em caso de material com defeito, vício oculto, erro de fabricação ou de instalação. Não será aceita variação na pigmentação do tecido das cortinas, com vistas à padronização dos ambientes. A comprovação do produto será feita através de protótipo. Conjunto fixado na laje de forro do pavimento, com locação e posicionamento exato dos mecanismos de abertura e fechamento a serem definidos junto à fiscalização. Conferir medidas executivas no local.</p>
	2	380	m ²	<p>Fornecimento e instalação de persiana do tipo rolô de proteção solar, acionamento motorizado.</p> <p>Sistema tipo <i>Roller</i>, com modulações variáveis, acompanhando os vãos das esquadrias (conferir medidas executivas no local). Acionamento motorizado 220 V através de emissor multicanal (4 canais), instalada conforme pé-direito existente. Sistema tipo rolete, com tubo em liga de Alumínio Extrudado, diâmetro interno máximo de 50mm, garantindo maior resistência à flexão e evitando o enrugamento do tecido.</p> <p>Mecanismo: Motor Silencioso (abaixo de 45 db) de alta capacidade de carga 220V, frequência embutido no tubo enrolador.</p> <p>Suporte de instalação em aço galvanizado reforçado pintado na cor coordenada com o produto. Sistema de ponteira retrátil com mola para facilitar a instalação e desinstalação da cortina sem necessidade de ferramenta auxiliar, garantindo estabilidade dimensional e funcionalidade.</p>



LOTE	ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
				<p>Com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Trilho inferior slim em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor coordenada com o produto, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor coordenada com o produto.</p> <p>Tecido Tela Solar composição mínima de 64% PVC, cor branca no lado externo voltado para a fachada, para proporcionar maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente e cinza claro (tonalidade próxima à cor da esquadria) no lado interno, voltado para o ambiente, para reduzir o ofuscamento ou desconforto visual, bloqueio de no mínimo 95% dos Raios UV, fator de abertura 3%, que permita visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente ao mesmo tempo, proporcionando conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente). Resistente às mudanças de temperatura; Garantia de estabilidade dimensional (não estique, encolha ou deforme) com a incidência direta do sol e/ou após vários anos de uso. Tecido com trama diagonal e tela com 3 (três) fios (1 urdume / 2 tramas).</p> <p>Largura da Tela Solar: 250 cm, 0,64 mm (permitindo variação de até 5%) Peso mínimo de 395 g/m² e máximo de 470 g/m² Quantidade de fios: trama/16 fios/cm (+ ou - 41 fios/ polegada) - urdume/27 (+ ou - 69 fios/polegada) Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs) Coeficiente de Sombreamento: Frente aproximadamente 44% Verso aproximadamente 38%(permitindo variação de até 5%) Transmissão Solar: Frente aproximadamente 13% Verso aproximadamente 12% (permitindo variação de até 5%) Absorção Solar: Frente aproximadamente 38% Verso aproximadamente 28% (permitindo variação de até 5%) Transmissão Visual: Frente aproximadamente 11% Verso aproximadamente 10% (permitindo variação de até 5%) Reflexão Solar: Frente aproximadamente 49% Verso aproximadamente 60% (permitindo variação de até 5%) Fator de abertura: 3% a 5%</p> <p>Resistência à fungos e bactérias. Livre de chumbo. Garantia de produto atóxico. Garantia de Resistência ao Fogo.</p> <p>Motor com receptor embutido e fim de curso eletrônico, com proteção térmica incorporada, com torque(NM)= 6, tensão(V)=220, frequência (HZ)=60, potência mínima (WATTS)= 150, não deve necessitar de transformadores, motor silencioso (abaixo de 45 dB's); cabo de</p>



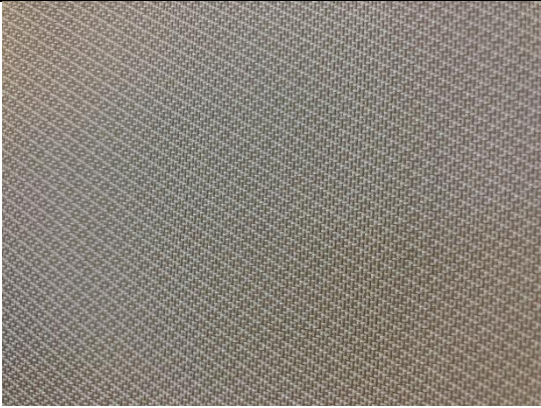

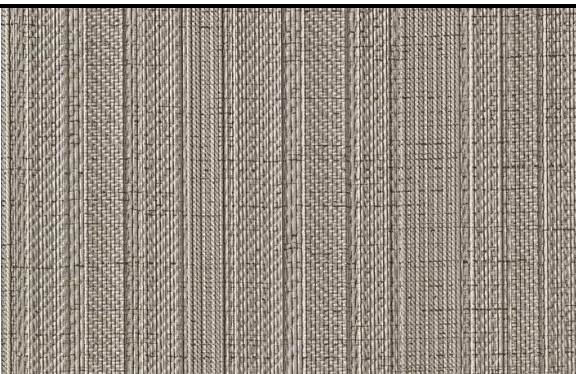
LOTE	ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
				alimentação removível; acesso para comando por contato seco (automação); antena de rádio frequência Wifi certificados pela Anatel. Acionamento Motorizado por emissor (controle remoto): não direcional (Rádio Frequência); alcance do acionamento: 600m área livre / 30m com anteparos; certificado pela Anatel. Garantia de 5 (cinco) anos a partir da data do recebimento, em caso de material com defeito, vício oculto, erro de fabricação ou de instalação. Não será aceita variação na pigmentação do tecido das cortinas, com vistas à padronização dos ambientes. A comprovação do produto será feita através de protótipo. Conjunto fixado na laje de forro do pavimento, com locação e posicionamento exato dos mecanismos de abertura e fechamento a serem definidos junto à fiscalização. Conferir medidas executivas no local.
	3	18	und	Controle remoto para persiana do tipo rolô de proteção solar motorizada, compatível com a persiana especificada e fornecida conforme o Item 2. O controle remoto deve possuir no mínimo 4 (quatro) canais; baterias com duração de até 2 anos; não direcional (Rádio Frequência); programação do controle remoto amigável; alcance do acionamento: 600m área livre / 30m com anteparos; certificado pela Anatel.
2	4	340	m ²	Fornecimento e instalação de Revestimento vinílico para parede, com tramas na vertical e na diagonal, tipo I Revestimento vinílico para parede, cor não uniforme com fios em dois ou três tons diferentes de bege e de cinza (modelo de referência coleção vinyl 01, palena 1070.05 da Vescom), semelhante a um tecido em jacquard liso com tramas na vertical e na diagonal, camada vinílica estampada com tinta à base de água e base de algodão, durável, resistente ao desbotamento, largura mínima de 120 cm, gramagem próxima a 550 gr/m ² , resistente ao fogo, resistente à luz, resistente a riscos e impactos. Conferir cor e padronagem com equipe de arquitetura.
	5	1.140	m ²	Fornecimento e instalação de Revestimento vinílico para parede, semi-liso trama delicada, tipo II Revestimento vinílico para parede, cor não uniforme com fios em dois tons, bege e branco (modelo de referência coleção vinyl 01 albert 1018.03 da Vescom), semi-liso com uma trama delicada, semelhante a um tecido em linho, camada vinílica estampada com tinta à base de água e base de algodão, durável, resistente ao desbotamento, largura mínima de 120 cm, gramagem mínima de 350 gr/m ² , resistente ao fogo, resistente à luz, resistente a riscos e impactos e aplicável sem costuras. Conferir cor e padronagem com equipe de arquitetura.
2	6	250	m ²	Fornecimento e instalação de Revestimento vinílico para parede, textura tipo seda, tipo III



LOTE	ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
				<p>Revestimento vinílico para parede, cor não uniforme com predomínio de fios em tons de bege e pequenos riscos horizontais em marfim e bege escuro, com leve brilho (modelo de referência coleção vinyl 01, tessera 1071.19 da Vescom), textura e desenho finos, horizontais e sedosos, semelhante a um tecido em seda, camada vinílica estampada com tinta à base de água e base de algodão, durável, resistente ao desbotamento, largura mínima de 120 cm, gramagem mínima de 350 gr/m², resistente ao fogo, resistente à luz, resistente a riscos e impactos e aplicável sem costuras.</p> <p>Conferir cor e padronagem com equipe de arquitetura.</p>

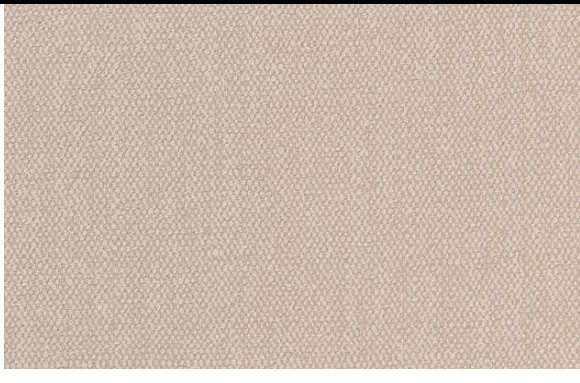



ANEXO III - IMAGENS ILUSTRATIVAS

<p>ITEM 01</p>	
<p>ITEM 02</p>	
<p>ITEM 04</p>	



ANEXO III - IMAGENS ILUSTRATIVAS (CONTINUAÇÃO)

ITEM 05			
ITEM 06			



ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA

Declaramos para fins do Pregão Eletrônico nº 04/2020, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DO TIPO ROLÔ DE PROTEÇÃO SOLAR/REVESTIMENTO VINÍLICO**, que a Empresa _____ CNPJ: _____ compareceu aos locais para verificar a qualidade e os detalhes das especificações dos produtos, bem como dirimiu dúvidas pertinente para fins de vistoria, conforme previsto no Instrumento convocatório.

Brasília-DF, ____ de _____ de 201__.

Representante Legal da Empresa

Visto:

Chefe
Serviço de Obras e Projetos

Observação - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria dos serviços a serem realizados, a ausência da presente declaração não implicará na INABILITAÇÃO da licitante vencedora, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.



ANEXO V - ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
1	01	570	m2	Fornecimento e instalação de persiana do tipo rolô de proteção solar, acionamento manual	336,68	191.907,60	439.307,60
	02	380	m2	Fornecimento e instalação de persiana do tipo rolô de proteção solar, acionamento motorizado	634,00	240.920,00	
	03	18	und	Controle remoto com, no mínimo, 4 (quatro) canais , para persiana do tipo rolô de proteção solar motorizada, compatível com o Item 2.	360,00	6.480,00	
2	04	340	m2	Revestimento vinílico para parede, tramas na vertical e na diagonal , tipo I	186,47	63.399,80	277.347,90
	05	1.140	m2	Revestimento vinílico para parede, semi-liso trama delicada, tipo II	146,79	167.340,60	
	06	250	m2	Revestimento vinílico para parede, textura sedosa, tipo III	186,43	46.607,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							716.655,50



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DO LICITANTE), por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços relativo ao Pregão Eletrônico nº 04/2020, para FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DO TIPO ROLÔ DE PROTEÇÃO SOLAR / REVESTIMENTO VINÍLICO, incluindo impostos, taxas, transportes, montagem e quaisquer outros custos para entrega do material pronto para utilização, com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo: _

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
1	01	570	m2	Fornecimento e instalação de persiana do tipo rolô de proteção solar, acionamento manual		(*)	
	02	380	m2	Fornecimento e instalação de persiana do tipo rolô de proteção solar, acionamento motorizado		(*)	
	03	18	und	Controle remoto com, no mínimo, 4 (quatro) canais, para persiana do tipo rolô de proteção solar motorizada, compatível com o Item 2.		(*)	
2	04	340	m2	Revestimento vinílico para parede, tramas na vertical e na diagonal, tipo I		(*)	
	05	1.140	m2	Revestimento vinílico para parede, semi-liso trama delicada, tipo II		(*)	
	06	250	m2	Revestimento vinílico para parede, textura sedosa, tipo III		(*)	
VALOR TOTAL R\$							

(*) Valores a serem lançados no sistema ComprasNet.

Prazo da validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo e condições da entrega, montagem e instalação: Conforme estabelecido no item 5.5 do Anexo I – Termo de Referência.

A (NOME DO LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
Banco/agência/conta:
E-mail:



ANEXO VII - MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Licitante: _____

CNPJ: _____

Amostra p/ o(s) Item(ns): _____

O Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, vem, por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) instalada pelo licitante, acima identificado, foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020 e seus anexos, tendo-se concluído pela sua:

() aprovada, sem ressalva. () aprovada, com ressalva () reprovada

Nos seguintes termos:

ETAPA I – VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES (Item 9.3.3.1, do Termo de Referência)

Situação
() aprovada, sem ressalva. () aprovada, com ressalva () reprovada

Justificativa:

ETAPA II – VERIFICAÇÃO DE ACABAMENTO (Item 9.3.3.2, do Termo de Referência)

Situação
() aprovada, sem resslava. () aprovada, com ressalva () reprovada

Justificativa:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

Responsável(eis) pela análise da amostra